



1.10

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 802 DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Este(a) Lei Nº 802/2017
esteve afixado no Mural de Publicações
desta Prefeitura no período de 06/09/2017 a
_____/20____
Capão do Cipó, 06 / 09 / 2017
Dionise de Souza
Ass. do Responsável

INSTITUIA EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA
TRANSVERSAL A SER INSERIDO NA REDE DE
ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso de suas atribuições legais de conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

FACO SABER, que o Plenário da Câmara do Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os educandos, em todas as Escolas do Município de Capão do Cipó/RS.

Art. 2º - O Tema Transversal "Educação Fiscal" para fins desta Lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Capão do Cipó/RS.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, 12/04/17.

